



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2009 (PMRC)

REGISTRO DE PREÇOS

Ribeirão Claro-Pr, 29 de Maio de 2009.

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2009 (PMRC)
DATA DA REALIZAÇÃO: 10 (dez) de Junho de 2009
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 08:40 (oito e quarenta) horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.759/0001-73, aqui denominado Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e com fornecimento integral de forma fracionada. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **08:40 (oito e quarenta) horas do dia 10 (dez) de Junho de 2009**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada no endereço supra citado, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, **iniciando-se às 09:00 (nove) horas do dia 10 (dez) de Junho de 2009** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar nº 123/06.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para: ***A possível aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente a população no Centro Municipal de Saúde “Dr. Agnelo Marques de Souza” nesta cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, ao valor máximo total geral de R\$ 307.006,00 (trezentos e sete mil e seis reais), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.***

1.2. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

1.3. Os medicamentos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, obedecer as normas da ABNT e oferecer garantia mínima do fabricante.

1.4. Os medicamentos deverão ser entregues de maneira fracionada, conforme solicitação do Departamento de Compras.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, não sendo admitido impugnações apresentadas via FAX.

2.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

3.3. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;

3.4. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópias autenticadas ou apresentar originais para conferência);

b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), da qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas ou apresentar originais para conferência).

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex. Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc).

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Proponente credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro.

4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.7. A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06 da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.**

5.2. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 5.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



5.3. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa, além do nome da Proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2009 (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE**

DATA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2009 (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE**

DATA

5.4. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.6. Os Documentos de Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.8. Não serão consideradas a Proposta de Preços e de Habilitação, remetidos via Postal.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



5.10. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. O envelope nº 01 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número do Pregão Presencial;
- f) Número do Item;
- g) Descrição do produto;
- h) Marca do produto cotado, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital;
- i) Forma de apresentação;
- j) Quantidade do produto;
- k) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- l) Valor total por Item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- m) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
 - m.1) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- n) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos;
- o) Prazo de validade de fornecimento de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de homologação e contratação;
- p) Prazo de garantia dos medicamentos de no mínimo 06 (seis) meses;
- q) Prazo de entrega dos medicamentos de no máximo 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega da autorização de compra que poderá ser enviada via FAX;
- r) Prazo de pagamento dos medicamentos de no mínimo 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a entrega dos medicamentos mediante apresentação de Nota Fiscal;
- s) Data da apresentação.

6.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital.

6.3. Não será admitido Proposta de Preços inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.4. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Ribeirão Claro.

6.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

6.6. Não será aceito Proposta de Preços via fax.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- ESTADO DO PARANÁ -



6.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. O envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - sendo contrato social deverá constar do mesmo a última alteração, se houver;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Lei 8.212/91, devidamente atualizada;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

7.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - Lei 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo IV;

b) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, conforme modelo do Anexo V;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente;

d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial por parentesco, consangüinidade ou afim até 2º grau, com qualquer servidor público municipal da licitante, conforme Anexo VII;

e) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas;



f) Qualificação Técnica: Autorização de Funcionamento da proponente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para comercialização de medicamentos, em situação ativa;

g) Qualificação Técnica: Autorização de Funcionamento da proponente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para comercialização de psicotrópicos, em situação ativa.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1. A apresentação do certificado de registro cadastral, emitida por esta Municipalidade, substitui a apresentação dos documentos solicitados no item 7.1.1.

7.2.2. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

7.2.3. Todos os documento apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

7.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

8.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por Item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

8.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por Item.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial por Item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados por Item em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances **de 1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário do Item.

8.7. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10.2. Considerada aceitável a oferta da Proponente, o Licitador poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

8.11. Após passada pela análise de qualidade da comissão, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. O Licitador não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Proponente será inabilitada.

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.15. A Proponente declarada vencedora, havendo redução do valor inicial da proposta, deverá apresentar em 24 (vinte e quatro) horas, nova tabela de preços com valores unitários devidamente ajustados ao montante global declarado vencedor, em conformidade com as especificações do objeto do anexo I.

8.16. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita por Item.



9.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.

9.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.

9.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser **entregue de maneira fracionada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, em até 15 (quinze) dias consecutivos**, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

10.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Centro Municipal de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza, sito à Rua Dr. João Pessoa, nº 162, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

10.3. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos laudos dos itens entregues, emitido pelo fabricante. O laudo analítico-laboratorial deverá comprovar o atendimento às especificações revistas pela farmacopédia para o princípio ativo e forma farmacêutica. Deverá conter ainda na Nota Fiscal, o nº da Licitação, o nº do Lote, o Prazo de Validade.

10.4. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feito dentro do preconizado para os medicamentos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, devendo os volumes serem identificados e os medicamentos embalados de forma a garantir sua integridade e esterilidade. No caso de medicamentos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a total integridade do medicamento.

10.5. Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para medicamentos em que o prazo total for superior a um ano, e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano.

10.6. O texto e demais exigências legais previstas as embalagens primárias, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

10.7. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

10.8. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do Lote, data de fabricação e/ou prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



10.9. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipamentos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

10.10. No caso de medicamentos acondicionados em bisnagas, às mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

10.11. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

10.12. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionada ao atendimento das exigências contidas no Edital de Licitação.

10.13. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a Contratada será comunicada a retirar o medicamento no local da entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus.

10.14. Em caso de devolução dos medicamentos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor, defendendo providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a sua substituição.

10.15. Deverá conter na proposta, a marca, a apresentação e o fabricante do medicamento oferecido, bem como a quantidade existente por embalagem.

10.16. Os medicamentos devem ter registro no Ministério da Saúde.

10.17. Os comprimidos devem ser entregues em "blisters" ou "strips" ou em frasco com a quantidade solicitada.

10.18. Na embalagem deve estar impresso a seguinte frase: "**PROIBIDO A VENDA**" ou "**PROIBIDO A COMERCIALIZAÇÃO**".

10.19. A quantidade de medicamento solicitado pode ser adequada de acordo com a apresentação da embalagem.

10.20. O prazo de fornecimento dos medicamentos licitados, será de 12 (doze) meses contados da homologação do presente Registro de Preços.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

12.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após apresentação da fatura, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo ou documento equivalente.

12.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

12.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

12.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 7.1.2 letras "c", "d" e "e" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

12.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

12.6. Os preços registrados somente poderão ser reajustados:

12.6.1. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá:

- a) Negociar com o fornecedor a adequação do preço praticado no mercado;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso;
- c) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

12.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor mediante requerimento comprovando a impossibilidade de cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso sem aplicar-lhe as multas decorrentes do ato;
- b) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

12.7. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

13. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

13.1. As Autorizações de Entrega dos medicamentos objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



13.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Entrega, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 7.1.2 letras “c”, “d” e “e”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

13.2. A Proponente Vencedora deverá, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná para retirar a Autorização de Entrega (ou para retirar o instrumento equivalente).

13.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem subitem 7.1.2 letras “c”, “d” e “e”, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

14.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

14.2. Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

14.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

14.5. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Fica estipulado o preço global máximo de **R\$ 307.006,00 (trezentos e sete reais e seis centavos)**, para a presente licitação. Sendo o valor máximo por item os valores descritos no Anexo I.

15.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

| Org/ Uni | Classificação Orçamentária | | | | | Classificação Econômica | Despesa | Fonte Recurso | Descrição Fonte Recurso | Descrição Despesa |
|----------|----------------------------|-----|----|---|----|-------------------------|---------|---------------|--|--|
| 0503 | 10 | 301 | 24 | 2 | 35 | 33903203 | 918 | 1303 | Saúde – Receita vinculada (EC 29/00 15%) | Material de Saúde p/ distribuição gratuita |
| 0503 | 10 | 301 | 24 | 2 | 35 | 333903203 | 1683 | 3303 | Saúde – Receita vinculada (EC 29/00 15%) – exercícios anteriores | Material de Saúde p/ distribuição gratuita |
| 0503 | 10 | 301 | 24 | 2 | 35 | 333903203 | 919 | 31495 | Atenção básica – Exercício corrente | Material de Saúde p/ distribuição gratuita |
| 0503 | 10 | 301 | 24 | 2 | 35 | 333903203 | 1373 | 33495 | Atenção básica – Exercício anterior | Material de Saúde p/ distribuição gratuita |

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

17.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

18.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



18.4. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.

18.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

18.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.

18.7. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. Reserva-se o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.9. Ao interesse do Licitador, sem que caiba aos participantes qualquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

- a) Adiada a data de abertura deste certame;
- b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

18.10. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

18.11. Os medicamentos deverão ser entregues de maneira fracionada, conforme solicitação do Departamento de Compras;

18.12. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.13. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.

18.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

18.15. Integram este Edital de Licitação os seguintes anexos:

- Anexo I - Relação de medicamentos
- Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III - Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo V - Declaração que não emprega menores;
- Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VII - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial;
- Anexo VIII - Declaração de autenticidade de cópias e assinaturas;
- Anexo IX - Minuta de Contrato.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2009 (PMRC)

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS

| ITEM | PRODUTO / MEDICAMENTO | APRES | QUANT | VLR MÁX UNI (R\$) | VLR MÁX TOTAL (R\$) |
|------|--|-------|--------|-------------------|---------------------|
| 1 | Acebrofilina 25 mg/5 ml - fr 120 ml | Uni | 500 | 2,90 | 1.452,00 |
| 2 | Acebrofilina 50 mg/5 ml - fr 120 ml | Uni | 600 | 5,36 | 3.216,00 |
| 3 | Aceclofenaco 100 mg - comp | Uni | 600 | 1,45 | 870,00 |
| 4 | Acetato de ciproterona 2 mg + etinilestradiol 0,035 mg - cx c/ 21 comp | Uni | 480 | 9,65 | 4.632,00 |
| 5 | Acetilcisteína 200 mg - env 15 g | Uni | 2.400 | 0,92 | 2.208,00 |
| 6 | Aciclovir - creme derm - bg 10 g | Uni | 40 | 1,29 | 51,60 |
| 7 | Ácido acetil salicílico revestido 100 mg (ácido acetil salicílico 100 mg + carbonato de magnésio 30 mg + glicinato de alumínio 15 mg) - comp revestido | Uni | 9.600 | 0,28 | 2.688,00 |
| 8 | Ácido acetil salicílico revestido 325 mg (ácido acetil salicílico 325 mg + carbonato de magnésio 107,5 mg + glicinato de alumínio 48,75 mg) - comp revestido | Uni | 12.000 | 0,48 | 5.760,00 |
| 9 | Ácidos graxos essenciais + vitamina a e e + leticitina de soja - sol oleosa - fr 100 ml | Uni | 80 | 9,29 | 743,20 |
| 10 | Alendronato de sódio 10 mg - comp | Uni | 1.800 | 0,15 | 270,00 |
| 11 | Alprazolam 0,5 mg - comp | Uni | 1.800 | 0,15 | 270,00 |
| 12 | Ambroxol - xpe adulto - 30 mg/5 ml - fr 120 ml | Uni | 900 | 1,43 | 1.287,00 |
| 13 | Ambroxol - xpe pediátrico - 15 mg/5 ml - fr 120 ml | Uni | 900 | 1,41 | 1.269,00 |
| 14 | Amicacina 500 mg (250 mg/ml) - inj - amp 2 ml | Uni | 100 | 1,35 | 135,00 |
| 15 | Aminofilina 100 mg | Uni | 15.000 | 0,04 | 600,00 |
| 16 | Ampicilina 500 mg - comp | Uni | 4.500 | 0,23 | 1.035,00 |
| 17 | Ampicilina pó - susp oral - 250 mg/5 ml - fr 60 ml | Uni | 150 | 2,58 | 387,00 |
| 18 | Atenolol 25 mg - comp | Uni | 6.000 | 0,04 | 240,00 |
| 19 | Bamifilina, cloridrato 300 mg - drg | Uni | 4.500 | 1,19 | 5.355,00 |
| 20 | Betametasona (dipropionato + fosfato) - inj - amp 1 ml | Uni | 600 | 3,67 | 2.202,00 |
| 21 | Betametasona, dipropionato 0,05% - cr/pom derm - bg 30 g | Uni | 30 | 15,10 | 453,00 |
| 22 | Betametasona, valerato + cetoconazol - cr derm - bg 30 g | Uni | 200 | 9,30 | 1.860,00 |
| 23 | Betametasona, valerato + cetoconazol + neomicina - cr derm - bg 30 g | Uni | 200 | 9,35 | 1.870,00 |
| 24 | Betametasona, valerato + gentamicina - creme derm - bg 30 g | Uni | 100 | 12,35 | 1.235,00 |
| 25 | Bisacodil 5 mg - comp | Uni | 1.500 | 0,17 | 255,00 |
| 26 | Bromazepam 3 mg - comp | Uni | 9.000 | 0,11 | 990,00 |
| 27 | Brometo de n-butil escopolamina - comp | uni | 4.500 | 0,15 | 675,00 |
| 28 | Brometo de n-butil escopolamina + dipirona - comp | uni | 6.000 | 0,17 | 1.020,00 |
| 29 | Brometo de n-butil escopolamina + dipirona - inj - amp 5 ml | Uni | 100 | 0,89 | 89,00 |
| 30 | Brometo de n-butil escopolamina + dipirona - sol oral - fr 20 ml | Uni | 300 | 2,39 | 717,00 |
| 31 | Carbamazepina 200 mg Cr - comp de liberação controlada | uni | 2.400 | 0,56 | 1.344,00 |
| 32 | Carbamazepina 400 mg Cr - comp de liberação controlada | Uni | 3.600 | 0,85 | 3.060,00 |
| 33 | Carisoprodol 125 mg + diclofenaco sódico 30 mg + cafeína 30 mg + paracetamol 300 mg - comp | Uni | 21.000 | 0,26 | 5.460,00 |
| 34 | Carvedilol 12,5 mg - comp | Uni | 4.200 | 0,41 | 1.722,00 |
| 35 | Carvedilol 25 mg - comp | Uni | 6.000 | 0,69 | 4.140,00 |
| 36 | Castanha da índia - comp | Uni | 80.000 | 0,31 | 24.800,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



| | | | | | |
|----|---|-----|--------|-------|-----------|
| 37 | Ceftriaxona 1 g ev - c/ teste de bioequivalencia e biodisponibilidade - inj - fr + diluente | Uni | 300 | 4,95 | 1.485,00 |
| 38 | Ceftriaxona 1 g IM - c/ teste de bioequivalencia e biodisponibilidade - inj - fr + dil (diluente c/ lidocaina) | Uni | 300 | 8,25 | 2.475,00 |
| 39 | Ceftriaxona 500 mg im - c/ teste de bioequivalencia e biodisponibilidade - inj - fr + dil (diluente c/ lidocaina) | Uni | 100 | 5,10 | 510,00 |
| 40 | Cetirizine, dicloridrato 10 mg - comp | Uni | 120 | 1,80 | 216,00 |
| 41 | Cetoconazol - xpu 20 mg/g - fr 100 ml | Uni | 80 | 8,45 | 676,00 |
| 42 | Cetoconazol 200 mg - comp | Uni | 8.000 | 0,12 | 960,00 |
| 43 | Cetoconazol 200 mg - creme derm - bg 30 g | uni | 200 | 1,34 | 268,00 |
| 44 | Cetoprofeno 100 mg - inj - amp 2 ml | Uni | 600 | 2,18 | 1.308,00 |
| 45 | Cetoprofeno 50 mg - comp/cap | Uni | 900 | 0,41 | 369,00 |
| 46 | Cetotifeno, fumarato 1 mg - comp | Uni | 450 | 0,69 | 310,50 |
| 47 | Cetotifeno, fumarato 1 mg/ml - sol oral - fr 100 ml | Uni | 300 | 5,65 | 1.695,00 |
| 48 | Ciclobenzaprina 10 mg - comp | Uni | 2.400 | 0,84 | 2.016,00 |
| 49 | Ciclobenzaprina 5 mg - comp | Uni | 3.000 | 0,45 | 1.350,00 |
| 50 | Cilostazol 100 mg - comp | Uni | 15.000 | 1,24 | 18.600,00 |
| 51 | Cilostazol 50 mg - comp | Uni | 15.000 | 0,65 | 9.750,00 |
| 52 | Cinarizina 25 mg - comp | Uni | 21.000 | 0,04 | 840,00 |
| 53 | Cinarizina 75 mg - comp | Uni | 27.000 | 0,06 | 1.620,00 |
| 54 | Clobetazol, propionato - pom derm - bg 30 g | Uni | 30 | 8,70 | 261,00 |
| 55 | Clonazepan 0,5 mg - comp | Uni | 1.200 | 0,10 | 120,00 |
| 56 | Clonazepan 2 mg - comp | Uni | 15.000 | 0,08 | 1.200,00 |
| 57 | Clonidina 0.200 mg - comp | uni | 5.400 | 0,35 | 1.890,00 |
| 58 | Cloranfenicol 0,4% - sol oft - fr 10 ml + | Uni | 40 | 5,03 | 201,20 |
| 59 | Cloranfenicol 125 mg/5 ml - susp oral - fr 60 ml | Uni | 30 | 8,40 | 252,00 |
| 60 | Cloranfenicol 250 mg - comp | Uni | 900 | 0,20 | 180,00 |
| 61 | Cloreto de potassio - sol oral - fr 100 ml + | Uni | 250 | 1,64 | 410,00 |
| 62 | Cloreto de potassio 600 mg - comp | uni | 2.100 | 0,46 | 966,00 |
| 63 | Clorpropramida 250 mg - comp | Uni | 6.000 | 0,09 | 540,00 |
| 64 | Clortalidona 25 mg - comp | Uni | 1.680 | 0,10 | 168,00 |
| 65 | Clortalidona 50 mg - comp | Uni | 1.680 | 0,10 | 168,00 |
| 66 | Cloxacolan 1 mg - comp | Uni | 3.000 | 0,19 | 570,00 |
| 67 | Cloxacolan 2 mg - comp | Uni | 3.600 | 0,35 | 1.260,00 |
| 68 | Colagenase c/ cloranfenicol - cr derm - bg 30 g | Uni | 300 | 13,60 | 4.080,00 |
| 69 | Deflazacort 30 mg - comp | Uni | 750 | 4,38 | 3.285,00 |
| 70 | Deflazacort 6 mg - comp | Uni | 750 | 1,15 | 862,50 |
| 71 | Dexametasona + cloranfenicol - sol oft - fr 5 ml | Uni | 30 | 5,65 | 169,50 |
| 72 | Dexametasona 0,5 mg - comp | Uni | 500 | 0,06 | 30,00 |
| 73 | Dexametasona, acetato + cloridrato de tiamina + piridoxina + cianocobalamina - inj - amp a + b | Uni | 1.200 | 3,10 | 3.720,00 |
| 74 | Diclofenaco dietilamonio 10 mg/g - gel - bg 60 g | Uni | 450 | 2,14 | 963,00 |
| 75 | Diclofenaco potássico 50 mg - comp | Uni | 40.000 | 0,04 | 1.600,00 |
| 76 | Diclofenaco sodico 25 mg/ml - inj - amp 3 ml | Uni | 800 | 0,40 | 320,00 |
| 77 | Diclofenaco sodico 50 mg - comp | Uni | 40.000 | 0,04 | 1.600,00 |
| 78 | Diltiazem 60 mg – comp | Uni | 9.000 | 0,30 | 2.700,00 |
| 79 | Dimenidrinato 50 mg + cloridrato de piridoxina 50 mg - inj - amp 2 ml | Uni | 90 | 2,75 | 247,50 |
| 80 | Dimeticona 40 mg - comp | Uni | 6.000 | 0,08 | 480,00 |
| 81 | Dimeticona gotas - fr 10 ml | Uni | 450 | 0,70 | 315,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



| | | | | | |
|-----|---|-----|--------|-------|-----------|
| 82 | Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg - comp | Uni | 6.000 | 0,46 | 2.760,00 |
| 83 | Dipirona 500 mg comp | Uni | 15.000 | 0,05 | 750,00 |
| 84 | Doxazonina 2 mg - comp | Uni | 12.000 | 0,50 | 6.000,00 |
| 85 | Dropropizina 1,5 mg/5 ml - sol oral - fr 120 ml | Uni | 150 | 3,59 | 538,50 |
| 86 | Dropropizina 3 mg/5 ml - sol oral - fr 120 ml | Uni | 300 | 3,89 | 1.167,00 |
| 87 | Fibrinolisa + desoxirribonuclease + cloranfenicol - cr derm - bg 30 g | Uni | 600 | 13,11 | 7.866,00 |
| 88 | Finasteride 5 mg - comp | Uni | 6.300 | 0,80 | 5.040,00 |
| 89 | Flunarizina 10 mg - comp | Uni | 24.000 | 0,07 | 1.680,00 |
| 90 | Fosfato de sodio monobasico + fosfato de sodio dibasico - sol enema - fr 120 ml | Uni | 24 | 5,40 | 129,60 |
| 91 | Fumarato de formoterol 12 mcg - cps | Uni | 3.000 | 1,60 | 4.800,00 |
| 92 | Gentamicina 40 mg - inj - amp | Uni | 450 | 0,47 | 211,50 |
| 93 | Gentamicina 80 mg - inj - amp | Uni | 400 | 0,46 | 184,00 |
| 94 | Ginkgo biloba 40 mg - comp | Uni | 12.000 | 0,43 | 5.160,00 |
| 95 | Ginkgo biloba 80 mg - comp | Uni | 30.000 | 0,58 | 17.400,00 |
| 96 | Glimepirida 2 mg - comp | Uni | 3.000 | 0,20 | 600,00 |
| 97 | Glimepirida 4 mg - comp | Uni | 3.600 | 0,59 | 2.124,00 |
| 98 | Hidroclorotiazida 50 mg + amiloride 5 mg - comp | Uni | 720 | 0,13 | 93,60 |
| 99 | Hidroxizina, cloridrato 25 mg - comp | Uni | 300 | 0,95 | 285,00 |
| 100 | Imipramina 25 mg - comp | uni | 3.000 | 0,05 | 150,00 |
| 101 | Levofloxacino 500 mg - comp | Uni | 1.200 | 2,13 | 2.556,00 |
| 102 | Levomepromazina 100 mg - comp | Uni | 2.400 | 0,50 | 1.200,00 |
| 103 | Levomepromazina 25 mg - comp | Uni | 5.200 | 0,24 | 1.248,00 |
| 104 | Lincomicina, cloridrato 300 mg/ml - inj - amp | Uni | 150 | 0,79 | 118,50 |
| 105 | Lincomicina, cloridrato 600 mg/ml - inj - amp | Uni | 150 | 0,90 | 135,00 |
| 106 | Lorazepan 2 mg - comp | Uni | 6.000 | 0,10 | 600,00 |
| 107 | Meloxicam 15 mg - comp | Uni | 12.000 | 0,21 | 2.520,00 |
| 108 | Meloxicam 15 mg - inj - amp 2 ml | Uni | 150 | 3,75 | 562,50 |
| 109 | Metoclopramida 10 mg - comp | Uni | 3.000 | 0,04 | 120,00 |
| 110 | Metoclopramida 10 mg - inj - amp | Uni | 50 | 0,31 | 15,50 |
| 111 | Metoprolol, succinato 50 mg - comp | Uni | 5.000 | 1,17 | 5.850,00 |
| 112 | Mononitrato de isossorbida 20 mg - comp | Uni | 1.200 | 0,22 | 264,00 |
| 113 | Neomicina + Bacitracina 5mg + 250 UI - creme derm - bg 15 g | Uni | 1.200 | 1,28 | 1.536,00 |
| 114 | Nifedipina 20 mg - retard comp revestido, | Uni | 24.000 | 0,05 | 1.200,00 |
| 115 | Nimesulide 100 mg - comp | Uni | 30.000 | 0,08 | 2.400,00 |
| 116 | Nimesulide gotas - fr 20 ml | Uni | 50 | 0,82 | 41,00 |
| 117 | Nimodipina 30 mg - comp | Uni | 5.000 | 0,14 | 700,00 |
| 118 | Nistatina 25000UI/g creme vaginal | Uni | 150 | 1,56 | 234,00 |
| 119 | Norfloxacina 400 mg - comp | Uni | 7.280 | 0,12 | 873,60 |
| 120 | Óxido de zinco associado - creme dermatológico | Uni | 600 | 1,45 | 870,00 |
| 121 | Paroxetina 20 mg - comp/cap | Uni | 12.000 | 0,45 | 5.400,00 |
| 122 | Pentoxifilina 400 mg - comp | Uni | 12.000 | 0,40 | 4.800,00 |
| 123 | Periciazina 1% - sol oral - ped - fr 20 ml | Uni | 50 | 8,96 | 448,00 |
| 124 | Periciazina 4% - sol oral - fr 20 ml | Uni | 60 | 15,12 | 907,20 |
| 125 | Pimozida 1 mg - comp | Uni | 1.200 | 0,39 | 468,00 |
| 126 | Piroxicam 20 mg - cap | Uni | 9.000 | 0,09 | 810,00 |
| 127 | Polivitaminas - sol oral - fr 100 ml + | Uni | 200 | 3,20 | 640,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



| | | | | | |
|---------------------------------|---|-----|--------|-------|-------------------|
| 128 | Polivitaminas + sais minerais - comp | Uni | 8.000 | 0,17 | 1.360,00 |
| 129 | Primidona 100 mg - comp | Uni | 4.800 | 0,45 | 2.160,00 |
| 130 | Prometazina 25 mg | Uni | 3.000 | 0,04 | 120,00 |
| 131 | Propafenoma, cloridrato 300 mg - comp | Uni | 6.000 | 2,50 | 15.000,00 |
| 132 | Propatilnitrato 10 mg - comp | Uni | 30.000 | 0,39 | 11.700,00 |
| 133 | Risperidona 1 mg - comp | Uni | 4.500 | 0,18 | 810,00 |
| 134 | Risperidona 2 mg - comp | Uni | 4.800 | 0,19 | 912,00 |
| 135 | Salbutamol, sulfato 0,4 mg/ml - xpe - fr 100 ml + | Uni | 600 | 1,40 | 840,00 |
| 136 | Secnidazol 1000 mg - comp | Uni | 900 | 0,72 | 648,00 |
| 137 | Secnidazol 500 mg - comp | Uni | 600 | 0,55 | 330,00 |
| 138 | Sertralina 50 mg - comp | Uni | 6.000 | 0,16 | 960,00 |
| 139 | Solução fisiológica - cloreto de sódio 0,9% - fr 100 ml - sistema fechado | Uni | 1.500 | 2,54 | 3.810,00 |
| 140 | Sulfadiazina de prata 1% - pote 400 g + | Uni | 40 | 14,00 | 560,00 |
| 141 | Sulpiride 50 mg - comp/cap | Uni | 900 | 0,40 | 360,00 |
| 142 | Tenoxicam 20 mg - comp | Uni | 3.000 | 0,43 | 1.290,00 |
| 143 | Teofilina 200 mg | Uni | 2.000 | 0,54 | 1.080,00 |
| 144 | Teofilina 6,67 mg/ml - sol oral - fr 200 ml | Uni | 120 | 4,60 | 552,00 |
| 145 | Tetraciclina 500 mg - cap | Uni | 1.000 | 0,14 | 140,00 |
| 146 | Tetraciclina, cloridrato 100 mg + anfotericina 50 mg - cr vaginal - bg 45 g + | Uni | 150 | 9,38 | 1.407,00 |
| 147 | Timolol, maleato 0,5% - sol oft - fr 5 ml | Uni | 50 | 4,06 | 203,00 |
| 148 | Tinidazol 30 mg + miconazol 20 mg - cr vaginal - bg 45g + | Uni | 150 | 9,85 | 1.477,50 |
| 149 | Tramadol 50 mg - comp/cap | Uni | 7.200 | 0,40 | 2.880,00 |
| 150 | Varfarina sódica 5 mg - comp | Uni | 5.400 | 0,22 | 1.188,00 |
| 151 | Vitamina c - gotas - fr 20 ml | uni | 300 | 1,28 | 384,00 |
| 152 | Vitamina c 500 mg - comp | Uni | 6.000 | 0,16 | 960,00 |
| 153 | Vitamina e 400 mg - cap | Uni | 10.000 | 0,40 | 4.000,00 |
| 154 | Vitaminas do complexo B | Uni | 21.000 | 0,05 | 1.050,00 |
| VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL | | | | | 307.006,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2009 (PMRC)

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2009 (PMRC)

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2009 (PMRC)

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2009 (PMRC)

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2009 (PMRC), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2009 (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2009 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2009 (PMRC)

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2009 (PMRC)

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 025/2009 (PMRC), em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2009 (PMRC)

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2009 (PMRC)

| Item | Descrição Produto | Marca | Apres | Quant | Vlr uni (R\$) | Vlr total (R\$) |
|--------------------------------------|--------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|----------------------------|
| | | | | | | |
| Valor total geral | | | | | | |
| Valor total geral por extenso | | | | | | |

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de fornecimento: _____

Prazo de garantia: _____

Prazo de entrega: _____

Prazo de pagamento: _____

(Local e data)

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2009 (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2009 (PMRC)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____,
infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 2º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(Assinatura e CPF do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2009 (PMRC)

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2009 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente em _____, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2009 (PMRC)

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO XX/XX (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2009 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, A SEREM FORNECIDOS GRATUITAMENTE A POPULAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE “DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA” NESTA CIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Secretário Municipal de XX, (qualificação), ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XX**, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. XX, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 025/2009 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em XX de XX de XXX, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: **Aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente a população no Centro Municipal de Saúde “Dr. Agnelo Marques de Souza” nesta cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial nº 025/2009 (PMRC) Registro de Preços e seus anexos**, assim descrito:

| Item | Descrição Produto | Marca | Apres | Quant | Vlr Uni (R\$) | Vlr Total (R\$) |
|------|-------------------|-------|-------|-------|---------------|-----------------|
| | | | | | | |

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 025/2009 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$XX (XX)**, pelo fornecimento do Item XX, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento fracionada, em até XX (XX) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Centro Municipal de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza, sito à Rua Dr. João Pessoa, nº 162, ou no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de XX (XX) meses, ou seja, de XX de XX de XX à XX de XX de XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 025/2009 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até XX dias contados após a entrega dos medicamentos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

| Org/Uni | Classificação Orçamentária | | | | | Classificação Econômica | Despesa | Fonte Recurso | Descrição Fonte Recurso | Descrição Despesa |
|---------|----------------------------|-----|----|---|----|-------------------------|---------|---------------|--|--|
| 0503 | 10 | 301 | 24 | 2 | 35 | 33903203 | 918 | 1303 | Saúde – Receita vinculada (EC 29/00 15%) | Material de Saúde p/ distribuição gratuita |
| 0503 | 10 | 301 | 24 | 2 | 35 | 333903203 | 1683 | 3303 | Saúde – Receita vinculada (EC 29/00 15%) – exercícios anteriores | Material de Saúde p/ distribuição gratuita |
| 0503 | 10 | 301 | 24 | 2 | 35 | 333903203 | 919 | 31495 | Atenção básica – Exercício corrente | Material de Saúde p/ distribuição gratuita |
| 0503 | 10 | 301 | 24 | 2 | 35 | 333903203 | 1373 | 33495 | Atenção básica – Exercício anterior | Material de Saúde p/ distribuição gratuita |

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos medicamentos de maneira fracionada em até XX (XX) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Centro Municipal de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza, sito à Rua Dr. João Pessoa, nº 162, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



- e) Substituir **no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os medicamentos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos medicamentos, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido tanto pela *CONTRATANTE* quanto pela *CONTRATADA*, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece os direitos do Contratante em casos de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS MEDICAMENTOS ENTREGUES

A Contratada obriga-se a entregar os medicamentos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A *CONTRATANTE* poderá aplicar à *CONTRATADA*, garantia a previa defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à *CONTRATADA* na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE*, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato”;
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -



- faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Cláusula Décima-Quinta – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega e qualidade do objeto do presente Contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste Contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente Contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Parágrafo Terceiro: A *CONTRATADA* declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos medicamentos a serem adotados pelo *CONTRATANTE*.

Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 025/2009 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, XX.

CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS / VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2009 (PMRC)

REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Ribeirão Claro-Pr, 29 de Maio de 2009.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931 de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342 de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que fará realizar às **08:40 (oito e quarenta) horas do dia 10 (dez) de Junho de 2009, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, objetivando a seleção de propostas para: **A possível aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente a população no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" nesta cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2009 (PMRC) e seus anexos.**

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

**RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

EM ____ / ____ / ____

(carimbo de CNPJ e assinatura)